



## DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 85/2019 – São Paulo, quinta-feira, 09 de maio de 2019

### TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

#### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

#### PORTARIA CORE Nº 1562, DE 07 DE MAIO DE 2019

O DESEMBARGADOR FEDERAL **CARLOS MUTA**, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade de serviço, o período de férias de 14 de maio a 12 de junho de 2019 (Ano Civil 2018 - 1º), aprovado pela Portaria CORE nº1323/2018, em relação à Excelentíssima Juíza Federal Substituta **PAULA LANGE CANHOS LENOTTI**, condicionada à fixação de novo período na escala de férias de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta**, Desembargador Federal Corregedor Regional, em 07/05/2019, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO

Processo SEI nº 0017897-14.2019.4.03.8000

Interessado(a): José Denilson Branco

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo a licença-saúde de 08 a 18 de maio de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolpho Cazerta**, Desembargadora Federal Presidente, em 08/05/2019, às 09:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DIRETORIA-GERAL

#### TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 4732254/2019

Processo nº 0019158-24.2013.4.03.8000; Espécie: Termo Aditivo nº 04.012.18.2014 ao Contrato nº 04.012.10.2014; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ n.º 59.949.362/0001-76; Contratada: RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 69.207.850/0001-61; Objeto: prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato originário pelo período de 1 mês; Fundamento Legal: art. 57, inciso II, §4º, da Lei nº 8.666/93 e da Cláusula Décima do Contrato originário; Data de assinatura: 07/05/2019; Vigência: de 07/05/2019 até 07/06/2019; Valor total: R\$ 82.836,77; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 094/2013; Signatários: pelo Contratante, Sr. Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral; pela Contratada, Sr. Celcimar Barbosa Ferreira, Sócio.

O Dr. **LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI**, MM. Juiz Federal Diretor da 15ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 79 do Conselho da Justiça Federal;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DISCIPLINAR** a escala do MM. Juiz Federal responsável pela distribuição do Fórum Federal de São Carlos - 15ª Subseção Judiciária, para o período de 02/05/2019 a 30/08/2019, conforme segue:

<b>Período</b>	<b>MM. Juiz Federal Distribuidor</b>
02/05/2019 a 31/05/2019	JOÃO ROBERTO OTÁVIO JÚNIOR
03/06/2019 a 24/06/2019	LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI
25/06/2019 a 31/07/2019	RICARDO UBERTO RODRIGUES
01/08/2019 a 30/08/2019	LUCIANO PEDROTTI CORADINI

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Estevam de Assis Zanini, Juiz Federal**, em 03/05/2019, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO**  
**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO**

**PORTARIA SP-JEF-PRES Nº 1, DE 02 DE MAIO DE 2019.**

Altera a Portaria nº 1/2019 do Juizado Especial Federal de São Paulo, acerca dos prazos padronizados para cumprimento.

O **Exmo. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 2º da Lei nº 9.099/95 e artigo 1º da Lei nº 10.259/2001, que estabelecem que o processo nos Juizados Especiais deve ter por critérios a oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade, buscando, sempre que possível, a conciliação ou a transação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de otimização e a padronização dos procedimentos de tramitação processual dos feitos afetos ao âmbito do Juizado Especial Federal desta Subseção;

**CONSIDERANDO** o advento do novo Código de Processo Civil, Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015;

**CONSIDERANDO** a padronização no Sistema dos Juizados da contagem de prazo em dias úteis;

**CONSIDERANDO** as tratativas interinstitucionais no sentido de promoção da celeridade processual;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** ALTERAR o artigo 1º, I, da Portaria nº 1/2019 desta Presidência do JEF São Paulo, para assim constar:

*"I- Nos casos de ofícios de obrigação de fazer, o prazo será de 40 (quarenta) dias úteis."*

**Art. 2º** Ficam ratificados os atos já praticados nos termos desta portaria.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eurico Zecchin Maiolino, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Paulo**, em 07/05/2019, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.